

VIGENCIA DO PROTOCOLO ADICIONAL  
DO ACORDO REGIONAL No. 4  
(Primeiro Protocolo)

ALADI/CR/di 130.3/Add. 1  
REPRESENTAÇÃO DO PERU  
3 de junho de 1987

ADENDO

Montevideu, em 2 de junho de 1987.

No. 7-5-Z/39

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, a dos Senhores Representantes dos demais países-membros da Associação que, de conformidade com o disposto na Terceira Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores da ALADI, o Governo do Peru colocou em vigor (por Decreto Supremo 055-87-PCM) o Protocolo Modificativo do Acordo de alcance regional no. 4, de 28 de maio próximo passado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta e distinta consideração. (a) José Antonio García Belaúnde, Representante Permanente do Peru junto à ALADI.

A Sua Excelência  
O Senhor Embaixador  
Ildegar Pérez Segnini,  
Presidente do Comitê de Representantes  
Nesta